



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 027/2015 **REDAÇÃO FINAL**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONFORME ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, aprovou e eu Gilmar Egidio Perelra, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Santana do Itararé/PR, firmar Acordo de Parcelamento/reparcelamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, relativo às dívidas havidas junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS.

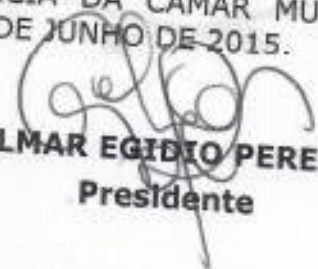
Art. 2º. O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º. O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DO MÊS DE JUNHO DE 2015.


GILMAR EGIDIO PEREIRA
Presidente